

**ATO DA REITORIA Nº 0148/2024**

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante no Processo nº 23106.133657/2023-74,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), nos termos do Parecer nº 002/2024/CAPGEST (10789989), aprovado na 10ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB, realizada em 11/1/2024, conforme informações abaixo:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Tecnologia da Informação deverá ser de 40% (quarenta por cento) por semana;

II. as modalidades adotadas serão a Presencial e a de Teletrabalho em regime de execução parcial;

III. o percentual máximo de servidores(as) da Secretaria de Tecnologia da Informação que poderão participar do PGD é de 100%;

IV. deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal;

V. o percentual de presencialidade deverá observar o quantitativo de pessoal lotado na unidade, de modo que o atendimento presencial e remoto não seja prejudicado.

VI. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Secretaria de Tecnologia da Informação, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), a ser firmado entre o(a) participante e a sua chefia imediata, deverá ser assinado por meio do sistema informatizado e a íntegra do documento deverá ser disponibilizada no *site* <https://www.pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º Os(As) servidores(as) que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e o regime de execução em que foram selecionados, conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta

SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação.

Prof.<sup>a</sup> Márcia Abrahão Moura  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 20/01/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10804409** e o código CRC **3EA501E3**.

**Referência:** Processo nº 23106.133657/2023-74

SEI nº 10804409